

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 043/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO E RESPECTIVO SUPLENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal do contrato citado no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I - CONTRATO Nº 010/2021

Contratada: BIANCA BENINCÁ PIZZIN ONOFRE 10819518778

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina na fachada da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo o fornecimento de todo material necessário, em regime de locação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Fiscal: CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE. Matrícula nº 014

Suplente: ELISANGELA REKEL PEREIRA, Matrícula 052

- Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato nomeado na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução:
 - I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios:
 - II propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

RUA NATALINO COSSI, Nº. 100 -CENTRO - VILA VALÉRIO-ES - CEP: 29785-000 - CNPJ: 01.619.047/0001-09 TELEFONE.: (027) 3728-1255/1489 - Cel.: 99909-6576 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

 V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

- Art. 3°. O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.
- Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Público" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5°. Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- **Art. 6°.** O suplente atuará nas férias regulamentares do titular, nas licenças, ausências ou impedimentos.
- Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 25 de novembro de 2021.

RENATO SCHMIDT

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

1º. Secretário